



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Rua Cel. Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS**  
**Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287**  
**E-mail: [lavrasadm@delavras.net](mailto:lavrasadm@delavras.net)**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.333 DE 14 DE JULHO DE 2014**

Autoriza a contratação em caráter emergencial de 02 (dois) técnicos (as) em enfermagem para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor T. da Costa.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 02 (dois) Técnicos em Enfermagem para Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, com contrato de 01 (um) ano, podendo ser renovado pelo mesmo prazo, ou até que seja homologado e nomeado profissionais através de concurso público.

Art. 2º A contratação autorizada obedece ao Regime único do Município, artigos 207 a 211, com Constituição Geral da Previdência Social(INSS).

Art. 3º O contratado(a) perceberá vencimento equivalente ao respectivo cargo e padrão da Fundação com vantagens atinentes a este.

Art. 4º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

15.01.– Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

**10.302.0228.2501 – Manutenção das Atividades da FMHHTC**

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

**10.302.0228.2502 – Manutenção das Atividades da FMHHTC- ASPS**

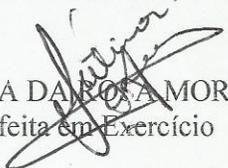
3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 14 de Julho de 2014.

  
FÁTIMA DA ROSA MOREIRA  
Prefeita em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
Carmem Monteiro do Amaral  
Secretaria de Administração